



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TRANSFEREGOV Nº 983804/2025, CELEBRADO EM 17/10/2025, PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 71000.015570/2023-47

TRANSFEREGOV Nº 943085/2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado na mesma data, portador da matrícula funcional nº XXX0013XX8XX, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 939, de 05 de dezembro de 2023, resolve rescindir unilateralmente o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TRANSFEREGOV Nº 943085/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, na Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Portaria nº 660 de 15 de setembro de 2021, consoante o processo administrativo nº 71000.077040/2024-73 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo, a unidade DESCENTRALIZADORA declara rescindido antecipadamente, a partir da data de assinatura deste Instrumento, o Termo de Execução Descentralizada - Transfergov nº 983804/2025, celebrado em 17 de outubro de 2025 com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e a todos os termos dele decorrentes em razão do descumprimento das obrigações, atrasos na apresentação dos relatórios de execução e no cumprimento do Plano de Trabalho, com fundamento no art. 7º, VI, "a", e no art. 21, I, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Como efeito deste Instrumento, fica estabelecido que a unidade DESCENTRALIZADA promoverá a devolução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros transferidos e não executados no objeto do TED nº 08/2025 no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do termo de rescisão, nos termos do caput do art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Subcláusula primeira. A unidade DESCENTRALIZADA fica obrigado a apresentar relatório de cumprimento do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto nº 10.426/2020, o qual, após analisado e, uma vez aprovado, dará plena e total quitação das obrigações assumidas pela unidade DESCENTRALIZADA, a qual se completará com o adimplemento da Cláusula Segunda.

Subcláusula segunda Na ausência de apresentação do relatório no prazo, a unidade DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a imediata instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme o § 2º do art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA CIÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

A unidade DESCENTRALIZADORA dará ciência formal do presente Termo de Rescisão à unidade DESCENTRALIZADA e providenciará a publicação do seu extrato no sítio eletrônico oficial, nos termos e para os fins do art. 22 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste Instrumento. Para firmeza e como prova de assim haver decidido, é lavrado este Termo de Rescisão que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pela unidade DESCENTRALIZADORA, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**, **Secretário(a) - Executivo(a)**, em 02/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19369250** e o código CRC **C983B3A2**.

Referência: Processo nº 71000.077040/2024-73

SEI nº 19369250